



Prefeitura Municipal de Itapemirim
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 1546/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE.**

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microregião Expandida Sul (Itapemirim; Marataízes; Iconha; Piúma; Anchieta; Alfredo Chaves e Guarapari);

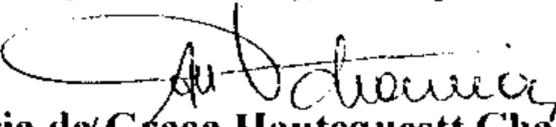
Art. 2º. Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais, Art. 196 e seguintes e dos artigos 181/182 e parágrafos da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o consórcio em até 1% (um por cento) mensal do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, como contribuição ao consórcio, em virtude de sua participação.

Art. 3º. Fica o Banco do Brasil autorizado a reter as parcelas decenais referente a contribuição do FPM – Fundo de Participação dos Municípios transferindo-as para a conta que será aberta em nome do consórcio.

Art. 4º. A constituição é destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Itapemirim; Marataízes; Iconha; Piúma; Anchieta; Alfredo Chaves e Guarapari.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim (ES), 10 de junho de 1999.


Maria da Graça Hautequestt Chamon
Prefeita Municipal